

ANEXO I

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas para os serviços a serem executados de manutenção dos equipamentos, dos sistemas e das instalações prediais elétricas, hidrossanitárias, de prevenção contra e combate a incêndio e serviços de manutenção em obras civis.

Deverão ser entendidas como complementares os desenhos de execução e demais documentos contratuais. Nessas normas são discriminadas a caracterização técnica, as especificações de serviços/materiais, os memoriais descritivos, os procedimentos de execução, os fabricantes de referência, bem como as condições de fornecimento e aplicação dos materiais especificados.

Todos os serviços relativos ao presente se referem à manutenção predial, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais de propriedade da CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio do CONTRATANTE seja garantido.

Conforme disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, considera-se serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnicos profissionais.

Assim, é vedado à CONTRATADA alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Com o objetivo de identificar e padronizar termos que serão utilizados no relacionamento contratual, visando atender a conveniência da organização dos serviços de manutenção predial, fica estabelecida a adoção dos conceitos e definições abaixo relacionadas:

2.1.1 Gestor do contrato: é o servidor, especialmente designado pelo IPASGO, para acompanhar a execução das diversas tarefas inerentes ao Contrato, anotando qualquer irregularidade, por meio de sistema próprio, do início ao término da vigência do Contrato, conferindo os serviços e atestando as notas fiscais, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

2.1.2 Fiscal do Contrato: é a designação dada ao Servidor subordinado diretamente ao Gestor, e por ele escolhido, para acompanhar, fiscalizar e comprovar a execução das diversas tarefas e serviços determinados.

2.1.3 Níveis de anormalidade: é a graduação de consequências que as falhas e/ou defeitos poderão acarretar nas instalações, em equipamentos e sistemas, subdivididos em:

a) **Urgência:** ocorrência de defeitos ou falhas que demandem ações adaptativas a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços inerentes.

b) **Emergência:** ocorrência de defeitos ou falhas que exijam ações imediatas a fim de preservar vidas, o patrimônio, e a continuidade de atividades essenciais do IPASGO.

c) **Sem riscos significativos:** ocorrência de defeitos ou falhas que não interferem imediatamente na continuidade de atividades essenciais do IPASGO, mas que demandem ações corretivas.

2.1.4 Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas (BDI): taxa correspondente às despesas indiretas e ao lucro que, aplicada ao custo direto de um empreendimento (materiais, mão de obra, equipamentos). Assim, os índices BDI, proposto neste Termo de Referência contemplarão todas as despesas com encargos, impostos, taxas e administração, tais como seguros, fretes, dentre outros.

2.1.5 Equipamentos de proteção individuais ou coletivos (EPI's): todos os equipamentos exigidos pelos Órgãos governamentais e, especialmente, pelas NR's do Ministério do Trabalho e Emprego para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas, etc, fornecidos pela CONTRATADA, já inseridos no preço fixo mensal cobrado pela execução dos serviços.

2.1.6 Equipamentos e ferramentas básicas de manutenção: são equipamentos, tais: ferramentas, máquinas, instrumentos de teste, aferição ou de medição, amperímetro, voltímetro, multímetro analógico e mala de ferramentas, que a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, dispor e que serão utilizados para os serviços, sendo que seu custo deverá estar previsto no preço mensal ofertado.

2.1.7 Normas técnicas: é a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e outras.

2.1.8 Ordem de serviço (OS): é o documento utilizado pela CONTRATANTE para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas por parte do fiscal e/ou gestor do contrato, relativas à execução da prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos das atividades a serem executadas, e possibilitar a verificação da conformidade dos trabalhos realizados com o solicitado.

2.1.9 Serviços eventuais: conjunto de serviços não rotineiros inerentes e necessários à adaptação, adequação, recuperação, conserto, conservação e reparo de instalações prediais e seus componentes que, mesmo que tenham natureza preventiva ou adaptativa, não sejam executados diretamente pela equipe fixa de manutenção, sem a necessidade de projeto de reforma.

2.1.10 Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das edificações, equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

2.1.11 Unidade de Serviço ou Unidade de Serviço de Manutenção: é o parâmetro de medição adotado pela Administração Pública para possibilitar a quantificação dos serviços e a aferição dos resultados.

2.1.12 Rotina de Execução de Serviços: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.

2.1.13 Responsável Técnico (RT): profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução na vigência de seu contrato com essa empresa.

2.1.14 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): registro junto ao órgão de classe da responsabilidade técnica do profissional que está executando os serviços, respondendo pelos trabalhos realizados durante a vigência contratual.

2.1.15 Contratante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO que contratará o serviço objeto da presente licitação;

2.1.16 Contratada: define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço;

2.1.17 Fiscalização: define a equipe que acompanhará a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

2.1.18 Instalações de Ventilação Mecânica: compreendem sistemas centrais de ar condicionado (equipamentos de refrigeração chiller, bombas de água gelada e de água de condensação, self-contained, fan-coil etc.) ventiladores e exaustores;

2.1.19 Instalações de Rede Lógica: compreendem os sistemas de redes de comunicação de dados e voz para informática e cabeamento ótico.

2.1.20 Instalações Elétricas: compreendem sistemas de redes elétricas, grupos geradores, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento.

2.1.21 Instalações Civas: compreendem elementos estruturais, alvenarias, divisórias, impermeabilização, esquadrias metálicas, esquadrias de madeira, vidros, espelhos, revestimentos de parede, revestimentos de piso, forros em geral, gesso, coberturas, estruturas de cobertura, drenagens, marcenaria, serralheria, soldagem, ferragens, pavimentação externa, paisagismo.

2.1.22 Instalações Hidro Sanitárias: compreendem sistemas de redes de água fria, quente e pluvial, redes de esgoto, louças e metais das chamadas áreas molhadas (sanitários, copas e cozinhas), bombas de água e esgoto e reservatórios de água.

2.1.23 Material Básico: são os materiais de consumo, peças de reposição e insumos relacionados às manutenções nas edificações e ferramental básicos, necessários ou complementares à sua utilização, a serem utilizados na execução dos serviços contínuos e/ou eventuais, cujos custos já estão incluídos na composição da mão de obra contínua, na parcela referente a equipamentos e ferramental.

2.1.24 Materiais de Consumo ou Reposição: são os materiais a serem utilizados e ou que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem ser substituídos nos equipamentos e sistemas.

2.1.25 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio: compreende o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, o sistema de rede de hidrantes, o sistema de pressurização de escada de emergência, o sistema de iluminação de emergência, o sistema de sinalização de segurança e emergência, o sistema eletrônico de detecção de fumaça e alarme contra incêndios e demais itens correlatos.

3. DOS IMÓVEIS

Os imóveis do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás são edificações com instalações e acabamentos variados, possuem idades de construção variadas, abrangendo ainda algumas construções históricas (Cidade de Goiás).

3.1 ESTRUTURA

3.1.1 Os acabamentos de pisos e paredes são variados: pisos em porcelanato, pedras, cerâmicas, madeiras e pinturas.

3.1.2 As coberturas predominantes são em fibro-cimento ou metálica, telha de barro, laje de concreto, policarbonato.

3.1.3 Possuem tubulação em PVC e circuitos elétricos individualizados para tomadas de uso geral, iluminação, ar condicionado e para computadores.

3.1.4 As redes de distribuição lógica, elétrica, ar condicionado e telefonia estão distribuídos por eletrodutos galvanizados ou PVC, rígidos e/ou flexíveis, embutidas e aparentes.

3.1.5 Possuem rebaixamento em forro de gesso, PVC, fibro-mineral ou acabamento em pintura direta em laje.

3.1.6 As divisões são em alvenaria, divisórias ou paredes “dry-wall”.

3.1.7 As esquadrias são em alumínio, aço e madeira. Alguns imóveis possuem jardins, gradis metálicos e/ou muros em alvenaria.

3.1.8 As fachadas constituem-se em pintura, banner, pastilhas, cerâmica, granito, concreto aparente, granitina, vidro e alumínio.

3.2 DOS MATERIAIS

3.2.1 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente ao seguinte: às especificações constantes Termo de Referência; às normas da ABNT; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

3.2.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para melhor garantir a presteza dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário;

3.2.3 Todos os materiais a empregar nos serviços serão novos, comprovadamente de primeira linha e devem observar rigorosamente os modelos existentes nas edificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida em documento próprio emitido pela fiscalização, contendo a justificativa técnica para aceitação de modelo diverso;

3.2.4 Relação de Materiais e Relação de serviço estimado para demanda, constarão deste Termo de Referência e seus anexos;

3.2.5 A substituição de peças e/ou componentes danificados deverá ser feita por outras originais, novas, sem uso e de acordo com as especificações técnicas permanentes. A substituição será realizada mediante emissão prévia de autorização do Fiscal do Contrato, na respectiva Ordem de Serviço – O.S;

3.2.6 Será admitida equivalência técnica no que diz respeito à resistência, construção e/ou manufatura, aspecto, qualidade geral e qualidade do acabamento de todos os materiais propostos neste Termo de Referência, desde que devidamente comprovada por meio de ensaios ou catálogos de especificação técnica e aceita pela Fiscalização.

3.2.7 Para aprovação da equivalência técnica, a solicitação deverá ser submetida oficialmente à FISCALIZAÇÃO que, se necessário, poderá encaminhar para considerações superiores ou dos autores dos projetos e especificações;

3.2.8 A CONTRATADA deverá providenciar tempestivamente todos os elementos que subsidiem a análise da equivalência técnica, tais como catálogos técnicos,

manuais dos fornecedores, laudos, declarações, ensaios normatizados pela ABNT ou ISO, registros em associação de indústria dentre outros conforme o caso;

3.2.9 Os materiais de acabamento devem respeitar o padrão existente nos ambientes/locais a que se destinarem, não devendo os serviços provocarem discrepância visível entre o existente e o executado.

4. DOS SERVIÇOS

4.1 A Contratada deverá conservar as características originais dos imóveis e equipamentos. Qualquer alteração somente poderá ser realizada, mediante autorização da Contratante.

4.2 A manutenção predial das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e das instalações ou por desuso, diminuindo substancialmente o acionamento da CONTRATADA para atendimentos corretivos.

4.3 As aferições das atividades serão realizadas a qualquer tempo pela FISCALIZAÇÃO, que avaliará o cumprimento das atividades referenciadas em “*check-list*” através de visitas aos imóveis, atendimento à qualificação técnica definida nesta especificação, em normas de engenharia e em métodos construtivos consagrados, verificando ainda as reincidências de manutenções e reclamações de demandantes e usuários.

4.4 Atividades corriqueiras que tenham como origem o desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência do seu funcionamento, e as solicitações das diversas unidades e setores do IPASGO, as ordens de serviço emitidas pela área técnica, as atividades rotineiras identificadas e demandadas pela própria CONTRATADA, sempre com a aquiescência e entendimento da FISCALIZAÇÃO

4.5 Tais trabalhos, como os específicos de engenharia, deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados com o acompanhamento e orientação do encarregado da CONTRATADA.

4.6 As atividades serão compostas e medidas conforme os insumos e quantitativos envolvidos e constantes das planilhas, GOINFRA. Caso algum insumo não conste destas fontes, será utilizado preço de mercado conforme cotação aprovada, podendo, a critério da CONTRATANTE, exigir-se a apresentação de 3 orçamentos e/ou recibo ou nota fiscal de pagamento.

4.7 Caso não exista fornecedores suficientes na localidade ou a situação seja emergencial, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá apresentar número menor de orçamentos, sob orientação e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

4.8 A CONTRATADA deverá possuir um quadro mínimo de empregados e estrutura mínima compatível com o número de localidades / imóveis e volume de serviços demandados.

4.9 Poderá subcontratar algumas tarefas em função do caráter emergencial e ou prioritários exigidos para a regularização do imóvel, sob critério e definições dadas exclusivamente pelo gestor do contrato, não se eximindo de sua responsabilidade legal e técnica contratual.

4.10 Estão incluídas nos serviços de manutenção a execução de pequenos reparos, ajustes e adaptações nas instalações e nos imóveis, visando atender às necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso dos imóveis.

4.11 A FISCALIZAÇÃO ficará responsável pelas solicitações de manutenções emergenciais e inadiáveis, acionando diretamente a empresa Contratada através do seu responsável.

4.12 Em alguns casos especiais, as unidades administrativas podem necessitar que a execução de serviços seja em horários excepcionais. Neste caso a Contratada aplicará os adicionais correspondentes ao que determina a Convenção Coletiva, via acordo coletivo com o sindicato da categoria, permitido a cobrança de horas extras em casos excepcionalíssimos, mediante autorização do gestor do contrato.

DA ESPECIFICAÇÃO

4.13 Os serviços de manutenção deverão obedecer aos padrões de acabamento existentes nos prédios e também o Memorial descritivo de acabamentos e especificações de serviços a serem executados, seguindo as Normas Brasileiras vigentes. Ver Memorial Descritivo : ANEXO VI.

4.14 Os quantitativos estão sendo fornecidos a título estimativo, visto que os serviços serão de acordo com as demandas que vierem a acontecer;

4.15 Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser agendada previamente o responsável pela unidade, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho.

4.16 A CONTRATADA deverá manter ininterrupto serviço de vigilância nos locais de execução de serviços cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais, equipamentos e ferramentas, até a entrega definitiva à CONTRATANTE.

4.17 Serão realizadas visitas, quantas forem necessárias, de acordo com as atividades programadas e mediante solicitações, em cada localidade e imóvel, para as manutenções nas edificações e nas instalações existentes ou futuras, conforme escala e/ou solicitação da FISCALIZAÇÃO.

4.18 Para que seja liberada a entrada de pessoal a qualquer dependência do IPASGO, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação prévia e escrita para o respectivo FISCAL/GESTOR com a relação nominal, contendo número de documento de identificação de todos os seus colaboradores que ingressarão nos locais de trabalho e uniformizados.

4.19 Para as equipes demandadas executarem os serviços nas unidades da capital o valor para transporte de pessoal, hospedagem, alimentação, e equipamentos já está previsto no BDI, item administração central, porém para a execução dos serviços nas unidades no interior será utilizada como parâmetros as distâncias constantes da tabela de deslocamento do Anexo III e terá como resultado o produto da multiplicação da distância entre as cidades a serem realizados os serviços versus o valor expresso por km rodado.

4.20 Na possibilidade de executar uma **rota** para a prestação dos serviços nos postos do interior, será utilizado como parâmetro a distância constante da tabela de deslocamento do Anexo III e terá como resultado o produto da multiplicação da distância entre a primeira cidade a receber a manutenção somadas as distâncias existentes entre uma cidade e outra onde serão realizadas as manutenções subsequentes (utilizar distância existente no Mapa Regional de Goiás) versus o valor expresso por km.

4.21 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será sob demanda, de acordo com a necessidade da realização dos serviços nas diversas unidades e postos do IPASGO.

4.22 A CONTRATADA deverá possuir capacidade plena para realização, com qualidade, de serviços concomitantes, em diferentes localidades, independentemente do porte e complexidade dos serviços, não sendo permitidas alegações subjetivas de quaisquer naturezas, tais como suposta dificuldade inerente aos serviços ou dificuldades na alocação e no deslocamento de mão de obra.

4.23 A cada solicitação da CONTRATANTE para prestação de serviços, será encaminhada a Ordem de Serviço com os itens que foram liberados para serem executados e a empresa CONTRATADA terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para início dessas atividades.

4.24 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

4.25 Os serviços especificados de forma ampla, não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

4.26 Os serviços solicitados e executados pela CONTRATADA deverão ser autorizados pelo Gestor do contrato, mediante Ordem de Serviço específica devendo a mesma, quando solicitada, disponibilizar, para a execução dos serviços, profissionais capacitados e especializados, bem como fornecer o material necessário para sua execução.

DA MEDIÇÃO

4.27 Os serviços seguirão como forma de mensuração principal o Relatório de Composição Unitário de Serviços elaborado pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, sendo aplicados obrigatoriamente os índices de consumos dos

insumos apresentados no referido anexo para quantificar os materiais e mão de obra dos serviços.

4.28 Os serviços que por ventura não estejam listados na Planilha de Composição de Serviços da GOINFRA (Anexo VIII), serão mensurados utilizando as planilhas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, a mais recente e vigente, elaborada pela Caixa Econômica Federal, na ausência desta ou de outras fontes oficiais que apresentem os índices necessários para formulação dos preços dos serviços, será realizado pelo Gestor do Contrato 03 (três) orçamentos assinados e datados por empresa jurídica de direito privado, para estipular a média do valor a ser pago pela prestação dos serviços.

4.29 Os serviços objeto deste contrato serão executados conforme necessidades do IPASGO, conforme solicitações encaminhadas ao Setor de Engenharia e Arquitetura e deverão envolver todos os componentes integrantes e acessórios das edificações – áreas internas e externas, principalmente suas instalações, sendo que aqueles que estão relacionados no memorial descritivo Anexo VI.

5. DA EQUIPE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência e liberados através da emissão de Ordem de Serviço, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis à categoria dos profissionais que executarão os serviços, quando solicitados. A mão de obra utilizada para esses serviços não possuem dedicação exclusiva ao IPASGO;

5.2 A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar, sob demanda, os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, corretivos e/ou emergenciais nas edificações que pertencem ao IPASGO;

5.3 A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, deverá constar na planilha referencial para execução dos serviços para que seja aprovado previamente pela CONTRATADA;

5.4 Os horários de trabalho serão estabelecidas pela CONTRATADA, e analisadas e aprovadas pelo Gestor do Contrato, atendendo as quantidades máximas de duração de trabalho previstas na Convenção Coletiva da Categoria de cada profissional. Durante a execução dos serviços demandados, a jornada de trabalho deverá respeitar o intervalo de, no mínimo, 1h (uma hora) para o almoço;

5.5 Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, no Artigo 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Artigo 2º da Portaria n.º 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a CONTRATADA deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus empregados, mediante a demanda necessária para a execução dos serviços;

5.6 O quantitativo mínimo e máximo de funcionários a ser fornecido pela CONTRATADA durante a execução dos serviços poderá ser alterada para cumprir os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço;

5.7 O gestor do contrato definirá, de acordo com a demanda de serviços, junto à CONTRATADA o efetivo necessário para atender as necessidades previstas no contrato;

5.8 A CONTRATADA deverá apresentar para execução dos serviços do IPASGO, os seguintes profissionais:

Eletricista: Profissional com conhecimentos básicos para leitura/compreensão de projetos elétrico /telefônico / de rede / estabilizada / SPDA / Lógica, habilidade no uso de multímetro e leitores de tensão, e capacidade para execução supervisionada de manutenção, reformas e obras de instalações elétricas e telefônicas. Com curso em conformidade com a NR-10 Portaria n.º 598 de 07/12/2001;

Pedreiro: Profissional com conhecimento para execução supervisionada de alvenarias, revestimentos, pisos cimentados, pisos cerâmicos, assentamentos de azulejos, meio fio de concreto, mourões de cerca, concretagem de lajes, cintas, vigas, pilares, instalações hidrossanitárias de menor complexidade e demais serviços afins;

Encanador: Profissional com conhecimentos básicos para leitura / compressão de projetos hidrossanitários, bombeiro hidráulico, operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações, especificam, quantificam e inspecionam materiais. Preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluídos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenção em equipamentos e acessórios;

Servente: Profissional supervisionado pelo mestre de obras / pedreiro / encanador / eletricista / jardineiro, para auxiliar a execução de tarefas braçais tais como, escavações, demolições, retirada e transporte de entulhos, limpezas, preparação de argamassas, concretos, transporte de insumos e auxílio em tarefas diversas;

Pintor: Profissional com conhecimentos para executar trabalhos de acabamentos em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias primas. Ter conhecimento das diversas técnicas empregadas para pintura de paredes, esquadrias de madeira e metálicas e demais materiais que necessitem de acabamento em pintura;

Serralheiro: Profissional com conhecimentos básicos para leitura / compressão de projetos de esquadrias metálicas (portas e janelas), estruturas metálicas, esquadrias de alumínio (portas e janelas), operacionalizam projetos de estruturas e esquadrias, especificam, quantificam e inspecionam materiais. Preparam locais para execução dos serviços, realizam pré-montagem e executem as esquadrias e estruturas;

Vidraceiro: Profissional com conhecimentos básicos para leitura / compressão de projetos de esquadrias metálicas, pele de vidro, vidros temperados/laminados, vidros comuns, operacionalizam os projetos, especificam, quantificam e inspecionam materiais. Preparam locais para execução dos serviços, realizam pré-montagem e executem todos os serviços referentes a vidros;

Engenheiro Civil: Profissional com nível superior completo em Engenharia Civil, com conhecimentos técnicos para acompanhamento de manutenção corretiva e preventiva em edificações de múltiplos pavimentos, compreensão e leitura de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos e hidro sanitários, com capacitação para emissão de laudos e vistorias junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

Encarregado: Profissional com Carteira assinada que supervisiona colaboradores, leitura e execução de projetos, acompanha cronograma e medições de obras e controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima durante os serviços a serem executados.

5.9 Os profissionais serão funcionários ou contratados da empresa CONTRATADA e prestarão serviços ao IPASGO sempre que houver a demanda, sem dedicação exclusiva para prestação de serviços;

5.10 Entende-se por “sem dedicação exclusiva” o fornecimento de mão de obra com os quantitativos máximos para atender a demanda especificada pelo CONTRATANTE, para realização de determinados serviços, nos quais os profissionais estarão disponíveis para atender ao IPASGO apenas durante a execução da Ordem de Serviço demandada.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO AR CONDICIONADO

6.1.1 O Setor de Engenharia tem com uma das suas atribuições no âmbito da engenharia e arquitetura o desenvolvimento e confecção dos layouts, dos projetos de obras, programar, coordenar e controlar a elaboração e execução e equipar as instalações dos postos; entre outras atividades relacionadas com os serviços de engenharia.

6.1.2 Os aparelhos de ar condicionado existentes foram dimensionados para climatizar toda uma área de uso geral. Com as mudanças do layout, necessariamente foram criados novos espaços por divisórias nesses ambientes para atender a necessidade do IPASGO. Nesse caso, para atender a refrigeração desses novos espaços será necessária a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado do tipo *split*.

6.1.3 Entre elas, faz-se necessário garantir a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações, para os fins a que se destinam, executando todos os serviços inerentes à área de ar condicionado.

6.1.4 A aquisição desses equipamentos visa a atender a demandas imprevisíveis de ajuste de layout do IPASGO, no Edifício Sede e nas demais unidades funcionais.

6.1.5 Dessa forma, a aquisição de equipamentos condicionadores de ar, instalados, em conjunto com a manutenção a ser realizada, visa à eficiência do gasto público, a celeridade processual, a padronização, e a efetividade da administração pública.

6.1.6 Quanto à necessidade da instalação, o Setor de Engenharia, deveria dispor de ferramental e pessoal habilitado na área em comento, notadamente engenharia mecânica, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características neste Instituto, é imprescindível que a empresa contratada além do da prestação de serviços de manutenção e adaptações comuns, forneça os equipamentos de ar condicionado, realize a instalação desses equipamentos já realizando as adaptações necessárias para entrega do posto pronto para o uso.

6.1.7 As especificações deve seguir os padrões utilizados nos postos:

CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL		
BTU/h	Kw (*)	CLASSIFICAÇÃO INMETRO
12.000	--	A
17.000 a 19.000		A
24.000		A
30.000 a 32.000		A
36.000		A

6.2 DO LOCAL DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS

6.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados conforme a demanda nos locais conforme relação do Anexo II, de acordo com a demanda do IPASGO.

6.2.2 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.2.3 Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

6.2.4 Para a execução de todo e qualquer serviço de instalação, caberá preliminarmente à empresa contratada a apresentação de um Projeto com toda a infraestrutura de distribuição, o qual deverá ser submetido para aprovação formal do setor de engenharia, permitindo que as alterações que sejam necessárias sejam providenciadas antes do início das instalações.

6.3 DO VALOR

6.3.1 O valor para o fornecimento dos equipamentos e sua instalação consta de na Tabela de Preços da SINAPI (Regional), no mês de sua aquisição pela Contratada, com a medição in-loco da rede frigorígena necessária à instalação. Caso algum item não conste da mesma, a Contratada realizará pesquisa de mercado, com no mínimo 3 (três) orçamentos, visando o fornecimento dos materiais de consumo e peças, devendo encaminhá-la em até 01 (um) dia, contado da solicitação do Gestor do Contrato, para fins de aprovação do orçamento.

6.3.2 Todos os custos com o fornecimento e mão de obra e transporte são de responsabilidade da empresa contratada na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato.

6.3.3 Para o fornecimento dos bens e prestação dos serviços, a licitante deverá observar todos as cláusulas deste Termo.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para o IPASGO, contados a partir da data da entrega e instalação dos equipamentos;

7.2 Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do Gestor do contrato;

7.3 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

7.4 Durante o período de garantia deverá prestar manutenção dos serviços de instalações caso ocorra a inobservância as recomendações de instalação do fabricante;

7.5 O fabricante deverá disponibilizar número de telefone ou 0800 para prestar serviço de suporte técnico em caso de falha ou defeito;

7.6 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 24 (vinte e quatro) horas;

7.7 Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação do Gestor do Contrato;

7.8 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento;

7.9 É da responsabilidade da contratada e assistência técnica:

- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços

executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o IPASGO.

8. DA LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS

8.1 Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, dentre elas às seguintes normas:

- À IN N.º 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- À Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC;
- À Lei N.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia;
- À Portaria n.º 23, de 12 de fevereiro de 2015, que Estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços;
- Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;
- **Resolução CONAMA n.º 307**, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações;
- **NBR 16.401-3**, de 03 de agosto de 2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior;
- **Resolução n.º 176**, de 24 de outubro de 2000 e atualizações – ANVISA - Padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;
- **Norma EIA/TIA/ANSI 569-A** - Infraestrutura, encaminhamento para Telecomunicações e Espaços;

- **Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1** - Cabeamento de Prédios Comerciais;
- **Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2** - Padrões mínimos de performance dos componentes de cabeamento;
- **Norma EIA/TIA/ANSI 606** – Identificação e Administração do Cabeamento e da Instalação;
- **NBR 13.726** - Redes telefônicas internas em prédios - Tubulação de entrada telefônica – Projeto;
- **NBR 13.300, 13.301** - Redes telefônicas internas em prédios (Terminologia; Simbologia);
- **NBR 14.306** - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto;
- **NBR 10.842** - Equipamentos para Tecnologia da Informação - Requisitos de segurança;
- **NBR 5.410** - Instalações elétricas de baixa tensão;
- **NBR 5.419** - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- **NR 10**: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Projeto de Instalações de Ar Condicionado segundo especificações da **NBR 6401**;
- Demais Normas Técnicas da ABNT pertinentes ao objeto que não foram citadas.

Eng. Maria das Neves Martinez Yano Lima

Setor de Engenharia e Arquitetura

JUNHO/2021